

Como solicitar o Assentimento Prévio ao CDN?

A solicitação da concessão do ato de Assentimento Prévio é realizada perante o órgão controlador da atividade que se pretende desenvolver na faixa de fronteira. Assim, os interessados deverão instruir seus pedidos no órgão federal competente, apresentando os documentos necessários de acordo com o Decreto nº 85.064, de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 1979.

O órgão controlador da atividade deverá manifestar-se conclusivamente sobre o pedido do interessado e encaminhar os autos à Secretaria-Executiva (SE) do Conselho de Defesa Nacional, com sua sede nas dependências do Palácio do Planalto em Brasília - DF. A única exceção de protocolo é a referente ao pedido de participação, a qualquer título, de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, em pessoa jurídica que seja titular de direito real sobre imóvel rural (art. 2º, VI, da Lei nº 6.634, de 1979). Nesta hipótese, o requerimento deverá ser protocolado diretamente na SE/CDN, juntando-se os documentos necessários à compreensão do pedido, considerando o regramento geral constante da Lei nº 5.709, de 1971.